

c) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º *****728.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estileiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060845064

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Altera a Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025 e revoga a Portaria nº 79 de 13 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 (0059510290), que institui as Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I e II, do art. 1º da Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236; e

b) Diego Lemos da Silva, matrícula n.º *****602.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estileiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 79 de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 14 de maio de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060868455

Portaria nº 119 de 04 de junho de 2025

Designa novos servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, e revoga Portaria nº 30 de 14 de março de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90222/2025/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20/08/2025.
---	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0019.037051/2024-73	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.427.534,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.1 e 13.2.1.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.3 a 13.2.3.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.4 a 13.2.4.7 do Termo de Referência</u>.</p>	

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO GLOBAL	Aberto e Fechado		não
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		cogen1.supel@gmail.com	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 117/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data de 06 de junho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº [90222/2025/SUPEL/RO](#), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO E FECHADO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4, 8.4 e 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam

aqueelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3, 12.1.1 a 12.1.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.2 subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 22 do Anexo I - Termo de Referência.

D a PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO (ART. 42, V DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o art. 42, V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, considerando a análise técnica do objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de vigilância armada, não revela a necessidade de alta complexidade técnica que justifique a união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância exige uma abordagem técnica integrada e contínua, o que torna inviável a participação de empresas em consórcio. O serviço de vigilância requer a disponibilidade de profissionais capacitados, infraestrutura adequada e a garantia de um padrão uniforme de qualidade, sendo necessário que a empresa contratada tenha plena responsabilidade sobre todos os aspectos da prestação do serviço.

A execução deste serviço demanda uma coordenação precisa entre a supervisão e a execução diária das atividades, o que seria comprometido pela participação de diferentes empresas com especializações distintas. Além disso, o controle de qualidade, a gestão de pessoal e a adaptação às especificidades de cada unidade atendida exigem uma abordagem coesa e contínua, que só pode ser garantida por uma empresa com capacidade técnica, operacional e gerencial para realizar todas as etapas do serviço de forma integrada.

O serviço de vigilância envolve não apenas o fornecimento de mão de obra qualificada, mas também a responsabilidade por equipamentos, protocolos de segurança e atendimento emergencial, que exigem consistência e um único ponto de responsabilidade. A dispersão dessas responsabilidades entre empresas consorciadas poderia comprometer a eficiência e a eficácia do serviço, além de dificultar o cumprimento rigoroso de prazos, normas e regulamentações específicas da área de segurança.

A experiência demonstra que empresas especializadas no ramo de vigilância, atuando individualmente, possuem capacidade técnica e operacional para atender às demandas do objeto da

presente licitação, conforme comprovado em outros contratos similares já firmados com a Administração Pública. Isso reforça a necessidade de que a contratação seja realizada com uma única empresa especializada, garantindo a continuidade, qualidade e a responsabilidade única pelo serviço prestado.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado. Portanto, ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I - Termo de Referência:

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO III do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances:

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme item 2.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10 , caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1.O (a) Pregoeiro (a), convocará a licitante em primeira colocação, que esteja dentro do

valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexistência de proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.7.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.7.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.7.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.7.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.7.4. O procedimento mencionado no item 8.7.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.8. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

8.9. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.10. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à [Portaria nº 60 de 05 de agosto de 2024 – DIOF nº 146 de 07/08/2024](#), a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.13. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.14. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.8.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.14.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.2.3 a 13.2.3.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.2.4 a 13.2.17 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Poderão as licitantes dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, no sistema, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação. Declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC**, conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0063041370);

ANEXO I.I - Modelo de Minuta de Contrato (0063041370)

ANEXO II - SAMS (0057255939);

ANEXO III - Planilha de custo (PDF 0063002203; Editável 0063002222).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 08/08/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062699918** e o código CRC **0882E0DD**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.037051/2024-73

SEI nº 0062699918

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL.

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa e Financeira - PC-GAF.

Processo Administrativo nº: 0019.037051/2024-73.

2. DA BASE LEGAL

- a) Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Lei Complementar Federal n. 123/2006 (tratamento diferenciado e favorecido para as ME/EPP e equiparados na forma da lei);
- d) IN 05/2017/SEGES/MP c/c a IN 98/2022/SEGES/ME;
- e) Decreto Estadual n. 28.874/2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondonia, com fundamento na Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- f) Decreto Estadual n. 21.675/17 (ME/EPP);
- g) Decreto Estadual n. 16.901/2012 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Estadual), de 09/07/2012 (DIOF 09/07/12), alterado pelo Decreto Estadual n. 27.382/2022, de 03/08/2022 (DIOF de 05/08/2022).

2.1. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei n. 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

2.3. Modo de disputa: Aberto e Fechado

2.4. Critério de Julgamento: Menor Preço (GLOBAL).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (DEFINIÇÃO/NATUREZA/ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS/VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO) (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, I DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

3.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3.2. Natureza do Objeto: O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Especificações Técnicas e Quantitativas:

3.3.1. As especificações técnicas e os quantitativos são os constantes abaixo, tratando-se de **02 (dois) postos de vigilância patrimonial armada, preventiva e ostensiva** - sendo **01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno em cada posto**.

3.3.2. Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade da Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar nos autos no ID SEI 0056812396, tendo em vista essa necessidade para as instalações e bens das seguintes Unidades Policiais:

a) **01 (um) posto** para a **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno)**, localizado no Município de Porto Velho - RO.

b) **01 (um) posto** para o **Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO**.

3.3.3. Por se tratar de **02 (dois) postos de vigilância**, será necessário apenas **01 (um) vigilante, por turno de serviço** de acordo com a tabela abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E DIAS DE TRABALHO						
Item	CATSER	Especificação	Subitem	Especificação do Subitem/Turno/Jornada	Unidade de Medida	Quantidade de Postos
		Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de	1.1	Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diárias - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (DIURNO)	01

01	24015	<p>mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.</p>	1.2	<p>Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (NOTURNO)	01
02	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO.</p>	2.1	<p>Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (DIURNO)	01
			2.2	<p>Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (NOTURNO)	01

3.4. Da Vigência Contratual e sua Prorrogação:

3.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma do [art. 106 da Lei n. 14.133/2021](#), contados do(a) do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada ao e-mail do Contratado.

3.4.2. A escolha pelo prazo de **24 meses** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Maior vantagem econômica à Administração:** a celebração de um contrato com vigência de 24 meses permite uma **redução de custos administrativos** com repetidas licitações, tais como: elaboração de editais, análises técnicas, formalizações contratuais e fiscalizações iniciais, o que representa significativa economia de recursos públicos e de tempo da equipe técnica.
- Aumento da competitividade e melhores condições comerciais:** o prazo ampliado tende a tornar a contratação **mais atrativa ao mercado**, uma vez que possibilita melhor diluição dos custos fixos e indiretos das empresas participantes, o que pode resultar em **propostas mais vantajosas** em termos de preço e qualidade dos serviços.
- Redução de riscos de descontinuidade do serviço:** contratos com vigência mais longa contribuem para a **continuidade dos serviços essenciais**, especialmente em unidades estratégicas da Polícia Civil, onde eventuais interrupções podem comprometer a segurança patrimonial, a integridade física de servidores e a preservação de provas e bens apreendidos.
- Planejamento orçamentário e previsibilidade:** a vigência de 24 meses facilita a **alocação e o planejamento financeiro**, tanto no exercício atual quanto nos seguintes, com observância dos devidos registros de disponibilidade orçamentária, conforme previsto no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Ressalta-se que a Administração poderá, a cada exercício, verificar a existência de crédito orçamentário para a continuidade da contratação, bem como avaliar a vantagem na permanência do contrato, conforme também prevê o art. 106 da Lei 14.133/2021. Ademais, a qualquer momento, o contrato poderá ser extinto sem ônus, desde que presentes os fundamentos legais.
- Dessa forma, resta demonstrada a **vantajosa relação custo-benefício** na adoção da vigência de 24 meses, compatível com a natureza do serviço contínuo e os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.
- O serviço é enquadrado como continuado constando essa classificação no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.3. A **prorrogação do contrato** poderá se dar por **até 10 anos**, na forma do [art. 107 da Lei n. 14.133/2021](#):

- desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do [art. 107 da Lei n. 14.133/2021](#).

3.4.4. O contrato oferece **maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, II DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

4.1. Da Finalidade Pública:

4.1.1. O ordenamento jurídico brasileiro estabelece que a Segurança Pública é um dever do Estado, visando à manutenção da ordem pública e à preservação da integridade das pessoas e do patrimônio público, sendo executada, entre outros órgãos, pela Polícia Civil, conforme disposto no art. 144, inciso IV, § 4º da Constituição Federal.

4.1.2. No Estado de Rondônia, esse princípio é regulamentado por diversas normas, destacando-se os arts. 13, inciso I, § 1º, alínea "a", e 18, inciso I, item "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

4.1.3. Nesse contexto, a Polícia Civil desempenha tanto atividades administrativas quanto operacionais, essenciais para sua funcionalidade e eficácia. No desenvolvimento dessas atribuições, muitas demandas que não são diretamente relacionadas à atividade-fim exigem contratações de terceiros para a aquisição de bens e/ou serviços, garantindo o suporte logístico necessário ao cumprimento dos deveres constitucionais e das metas estabelecidas para a Segurança Pública e a gestão orçamentária.

4.2. Da Necessidade Identificada:

4.2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, no ID SEI 0056812396:

3.5. Justificativa da Contratação:

3.5.1. A Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO) possui um volume significativo de bens apreendidos que são peças essenciais em inquéritos policiais, como veículos e materiais diversos. Esses itens estão armazenados tanto no Depósito de Bens Apreendidos da capital, Porto Velho, quanto no depósito localizado no município de Ji-Paraná. Além disso, a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Polícia Civil, situada no mesmo terreno do depósito da capital, abriga bens permanentes e materiais de consumo que necessitam de vigilância constante.

3.5.2. É responsabilidade do gestor público zelar pelo patrimônio público e proporcionar condições mínimas de segurança tanto para os bens quanto para os servidores durante o desempenho de suas funções institucionais.

3.5.3. A contratação de vigilância armada tem como objetivo não apenas prevenir incidentes, funcionando como um fator dissuasório contra práticas delituosas ou comportamentos antissociais, mas também agir de forma repressiva, quando necessário.

3.5.4. Esse serviço contribui diretamente para a manutenção da ordem nos locais onde é prestado, evitando a ocorrência de roubos, furtos, depredações, violações, evasões, apropriações indebidas e outras ações que possam causar prejuízos ao patrimônio público. Além disso, garante um ambiente seguro de trabalho e protege a integridade física de servidores, colaboradores, autoridades e cidadãos que frequentam essas instalações.

3.5.5. Tendo em vista que a principal missão das atividades meio e apoio administrativo é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções de Estado, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento com os recursos que se dispõe, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

3.6. *Justificativa da vigilância ser armada:*

3.6.1. A escolha pela vigilância armada decorre da necessidade de garantir uma proteção mais eficaz e adequada às instalações e aos bens custodiados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia. Os depósitos de bens apreendidos e as dependências da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado concentram itens de alto valor, como veículos, equipamentos e materiais sensíveis, que podem ser alvos de furtos, roubos ou outras ações criminosas.

3.6.2. Além disso, esses locais estão sujeitos a situações que podem envolver riscos elevados à segurança, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil e o potencial interesse de terceiros em objetos apreendidos. A vigilância armada, por sua capacidade de atuação dissuasória e resposta imediata, é essencial para evitar a concretização de atos ilícitos em cenários onde a simples presença de vigilância desarmada poderia não ser suficiente.

3.6.3. Esse modelo de segurança também visa proteger a integridade física dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam os locais, oferecendo maior sensação de segurança e mitigando possíveis conflitos ou situações de risco iminente. Ademais, a presença de vigilantes armados é um fator indispensável para a pronta neutralização de ameaças graves, garantindo, assim, a preservação do patrimônio público e a manutenção da ordem no exercício das atividades institucionais.

4.3.

Do Quantitativo a ser contratado:

4.3.1. O quantitativo da solução tem base nos pedidos de ID's 0054150365 (Memorando nº 55/20234/PC-DOF) e, 0056792892 (Documento de Formalização da Demanda 8), para atendimento de 2 duas Unidades da Polícia Civil, sendo elas:

a) **01 posto de serviço para a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno),** situado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO e b) **01 posto de serviço para o Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO situado na Av. Marechal Rondon, esquina c/Rua Toledo, Bairro 2 de abril, em Ji-Paraná/RO.**

4.3.2.

A fim de não se repetir informações neste Termo, o Quadro com os quantitativos é o constante no subitem 3.3.3 deste Termo de Referência.

5. **DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (BASE LEGAL: ART. 42, II DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)**

5.0.1. No presente caso, a fragmentação ou parcelamento da solução não traria benefícios para esta unidade administrativa, uma vez que não se revela tecnicamente viável. Sendo a contratação um serviço que demanda dedicação exclusiva de mão de obra, a divisão do objeto não se mostra prudente, especialmente em razão da quantidade de postos a serem contratados e da localização da prestação do serviço.

5.0.2. Além disso, dividir o objeto e contratar mais de uma empresa não seria técnica e economicamente vantajoso, pois aumentaria a complexidade administrativa na gestão dos contratos e exigiria a coordenação simultânea de múltiplos prestadores para um mesmo serviço.

5.0.3. Dessa forma, não há indícios de que o parcelamento resultaria em maior aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade. Pelo contrário, essa prática poderia comprometer a economia de escala e dificultar a administração contratual, sem benefícios concretos para a unidade administrativa.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, VI DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)**

6.1. **Descrição Geral:**

6.1.1. Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado com uso de crachá, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.

6.2. **Escala de Trabalho:**

- a) **12x36 HORAS DIURNAS:** Prestação de Serviço de vigilância e segurança - Orgânica - **12 Horas diurnas** - Segunda a Domingo, inclusive nos feriados.
- b) **12x36 HORAS NOTURNAS:** Prestação de Serviço de vigilância e segurança - Orgânica - **12 Horas noturnas** - Segunda a Domingo, inclusive nos feriados.

6.2.1. Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são:

- a) **Posto diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min. (dezenove) horas.**
- b) **Posto noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min. (sete) horas.**

6.2.2. A **POLÍCIA CIVIL/RO** poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária nos postos de trabalho, desde que obedecida a escala de trabalho em horas inicialmente pactuada.

6.2.3. Deverão ser observados, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição.

6.3. **Local de execução do objeto:**

- a) **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno),** situado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO.
- b) **Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO situado na Av. Marechal Rondon, esquina c/Rua Toledo, Bairro 2 de abril, em Ji-Paraná/RO.**

6.4. **Descrição dos Serviços:**

6.4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.4.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones de emergência da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do SAMU, da Energisa, do gestor e fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse e de urgência, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário.

6.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas e necessárias.

6.4.4. Permitir o ingresso nas dependências internas onde funcionem os postos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

6.4.5. Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço/entrega de material, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela POLÍCIA CIVIL/RO, registrando a ocorrência.

6.4.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

6.4.7. Comunicar ao representante da Administração, responsável pela Unidade, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

6.4.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.4.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, bens e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar.

6.4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

6.4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência.

6.4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

6.4.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

6.4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.4.15. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com **10 (dez) minutos de antecedência**, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função.

6.4.16. Informar ao Preposto e ao fiscal do contrato quanto a frequência e a pontualidade do seu substituto.

6.4.17. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

6.4.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

6.4.19. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da administração.

6.5. Requisitos do Profissional do Serviço de Vigilância:

6.5.1. Nos termos do arts. 28 e 30 da Lei Federal 14.967/2024, *ipsis litteris*:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos [arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I – ter concluído o ensino médio; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

[...]

Art. 30. São deveres dos profissionais de segurança privada:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

§ 1º Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

§ 2º Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

6.6. Uniforme, materiais e equipamentos mínimos a serem fornecidos pela Contratada:

6.6.1. A Contratada deverá fornecer Uniformes e Equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas, bem como deverá providenciar a substituição/reposição dos mesmos quando se tornarem inadequados para o uso.

6.6.2. Uniformes, materiais e Equipamentos e seus complementos à mão-de-obra envolvida, **mínimos, conforme a seguir descrito**, de acordo com o clima da região e conforme o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

UNIFORMES - POR VIGILANTE PARA 12 MESES

UNIFORMES - POR VIGILANTE PARA 12 MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Calça	unidade	03
02	Camisa	unidade	03
03	Sapato	unidade	01
04	Quepe	unidade	01
05	Cinto de Nylon	unidade	01
06	Meias	par	04
07	Jaqueta (Japoná)	unidade	01
08	Capa de Chuva	unidade	01
09	Crachá	unidade	01
10	Distintivo tipo broche	unidade	01

MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Livro de Ocorrências	unidade	01
02	Apito	unidade	01
03	Cordão de apito	unidade	01

EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cassete	unidade	01
02	Porta-cassetete	unidade	01
03	Rádio comunicador tipo HT	unidade	01
04	Bateria para comunicador	unidade	01
05	Carregador de Bateria	unidade	01
06	Revólver calibre 38	unidade	01
07	Cinturão para revólver	unidade	01
08	Coldre	unidade	01
09	Munição calibre 38	unidade	10
10	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	unidade	01
11	Colete à prova de balas	unidade	01
12	Capa para colete balístico	unidade	01

6.6.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:

- Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT;
- Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do posto;
- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

7. GARANTIA DO SERVIÇO (BASE LEGAL: ART. 42, VIII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexo.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, XIX DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

8.1. O Termo de Referência da contratação deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

8.2. DA SUSTENTABILIDADE:

8.2.1. Este Termo de Referência observa o disposto no Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme consta no respectivo artigo:

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

8.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (conforme art. 18 e Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN 05/2017/SEGES/MP - ANEXO VII-F):

8.4.1. Nesta contratação **exige-se** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.**

8.4.2. O prazo e condições desta garantia constam descritas na **Décima Primeira Cláusula da Minuta de Contrato** que segue como **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

8.5. DA AMOSTRA:

8.5.1. Não aplicável nesta contratação.

8.6. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.6.1. A licitante poderá realizar vistoria aos locais dos serviços antes da apresentação de suas propostas, com vistas a tomar conhecimento de todas as condições e especificidades dos serviços.

8.6.2. As vistorias deverão ser agendadas em dia útil, em horário a combinar, devendo as tratativas iniciais para a vistoria serem combinadas com o **Gerente de Administração e Finanças da POLÍCIA CIVIL - GAF/PC**, ou quem o estiver substituindo, pelo telefone **(69) 99900-8417**, e-mail **compra.pc.ro@gmail.com**.

8.6.3. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação intempestiva.

8.6.4. **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

8.6.5. Consoante o art. 67, inc. VI da Lei n. 14.133/2021, **está sendo exigida, entre os documentos de habilitação desta licitação, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - conforme modelo no ANEXO IV para apresentar o TERMO DE VISTORIA ou o TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE.**

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, VII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

9.1. Locais para execução dos serviços:

POSTO	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno)	Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO.
01	Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil	Av. Marechal Rondon, esquina c/Rua Toledo, Bairro 2 de abril, em Ji-Paraná/RO.

9.2. Postos de vigilância e escalas de trabalho:

a) **12x36 HORAS DIURNAS:** Prestação de Serviço de vigilância e segurança - Orgânica - **12 Horas diurnas** - Segunda a Domingo, inclusive nos feriados.

b) **12x36 HORAS NOTURNAS:** Prestação de Serviço de vigilância e segurança - Orgânica - **12 Horas noturnas** - Segunda a Domingo, inclusive nos feriados.

9.3. Horário de Execução dos Serviços:

9.3.1. Posto **diurno: 07h00min. (sete) às 19h00min.** (dezenove) horas.

9.3.2. Posto **noturno: 19h00min. (dezenove) às 07h00min.** (sete) horas.

9.3.3. Considerando o artigo 59-A da CLT, in verbis, os intervalos para repouso e alimentação serão indenizados:

"Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação."

9.3.4. A **POLÍCIA CIVIL/RO** poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária nos postos de trabalho, desde que obedecida a escala de trabalho em horas inicialmente pactuada.

9.4. Prazo para início da execução dos serviços:

9.4.1. O início da execução do serviço deverá ser **no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da(s) Ordem(ens) de Serviço(s)**, que será(ão) emitida(s) pela GAF/PC/RO, onde será indicado o local e os horário em que serão realizados os serviços.

9.4.2. A **ORDEM DE SERVIÇO** será encaminhada via e-mail pela GAF/PC/RO e o **CONTRATADO**, que **deverá ACUSAR o recebimento da mensagem no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação, conforme item previsto nas DISPOSIÇÕES GERAIS deste Termo.**

9.4.2.1. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

9.4.2.2. Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE**, se houver mudança de endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.4.3. Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências de localização dos postos indicados neste Termo de Referência, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços.

9.4.4. As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão/unidade administrativa e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão **devidamente repassadas aos vigilantes** nos dias iniciais da prestação do serviço, **por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato**.

9.4.5. Em qualquer tempo, havendo necessidade de alteração escala de horários do posto de trabalho para adequação ao funcionamento dos postos de trabalho da POLÍCIA CIVIL/RO, a mesma será negociada com a Contratada, sempre respeitando a jornada laborativa definida neste Termo de Referência, a legislação e a Convenção Coletiva da classe, bem como os preços previamente definidos.

9.4.6. A licitante deverá considerar, para efeito de composição de preços dos serviços, o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais até os locais de execução dos trabalhos, sob sua exclusiva responsabilidade.

9.5. **Outras condições de execução dos serviços:**

9.5.1. **Descrição dos Serviços** conforme item 6.4 deste Termo.

9.5.2. Devem ser observados os **Requisitos do Profissional do Serviço de Vigilância** constam no item 6.5 deste Termo.

9.5.3. O **Uniforme, Materiais e Equipamentos mínimos, a serem fornecidos pela Contratada** durante a execução do contrato devem ser providenciados e constam no item 6.6 deste Termo.

10. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)** (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, XIV DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

10.1. **Da Fiscalização:**

10.1.1. A Polícia Civil tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.1.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.3. Havendo necessidade(s) será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização da execução do objeto.

10.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar (quando houver), método de aferição de resultados, sanções aplicáveis, entre outros pontos, nos termos do §2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.1.9. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.2. **Do Preposto:**

10.2.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no município da execução do serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme dispõe o art. 118, da Lei n. 14.133/2021.

10.2.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. **O TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO consta do ANEXO VI deste Termo, o qual deverá ser entregue para a Administração no prazo consignado na Cláusula respectiva das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. **Das Rotinas de Fiscalização:**

10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada **por 1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, caput, Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Verificar o cumprimento do disposto no **art. 116 da Lei Federal n. 14.133/2021**:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.3.3. Verificar o cumprimento do disposto na **Lei Estadual n. 5.310, de 13/01/2022, referente à obrigatoriedade de:**

Art. 1º As empresas prestadoras da atividade de vigilância, contratadas no âmbito do serviço público estadual, através da Administração Direta e Indireta, devem contratar profissionais do sexo feminino, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do contingente de empregados.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo, beneficia aquelas profissionais detentoras de formação do curso de vigilância, devidamente reconhecido pelos órgãos de controle externo da área de Segurança Pública.

Art. 2º Para os contratos firmados anteriores a presente Lei, as empresas deverão cumprir o disposto na Lei, a partir da ocorrência de novas demissões, licenças, ampliação do número de empregados ou reformulação no seu quadro de pessoal.

Art. 3º As empresas que descumprirem o disposto no Art. 1º, serão penalizadas, com a aplicação de multa equivalente a um salário mínimo, para cada vaga não

ocupada.

§ 1º Caberá ao órgão contratante, a gestão de controle e fiscalização, no processo de contratação de pessoal na área de vigilância.

§ 2º Ficam as empresas prestadoras de serviço de vigilância, obrigadas a encaminhar mensalmente aos órgãos contratantes, cópia da folha de pagamento dos profissionais vigilantes contratados.

Art. 4º Em caso de descumprimento, o órgão contratante deve de imediato notificar a empresa, concedendo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para corrigir a distorção ou prestar os devidos esclarecimentos.

Parágrafo único. Diante do comprovado descumprimento da Lei, automaticamente a autoridade titular do contrato de prestação de serviço, deverá efetivar a cobrança da multa, dando ciência a empresa.

10.4. **Da Fiscalização Técnica:**

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.4.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.4.6. **Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**

10.4.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.4.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.4.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, **respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)**

10.4.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

10.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.4.12. **As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.**

10.4.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.4.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.4.17. **O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.**

10.4.18. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. **Da Fiscalização Administrativa:**

10.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.5.3. **A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos**, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.5.4.1. **no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):**

10.5.4.1.1. **no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

10.5.4.1.2. **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes **no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF)**:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.5.4.1.3. **entrega, quando solicitado pelo Contratante**, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.5.4.1.4. **entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) **termos de rescisão** dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da **contribuição previdenciária e do FGTS**, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados **nas contas vinculadas individuais do FGTS** de cada empregado dispensado;
- d) **exames médicos** demissionais dos empregados dispensados.

10.5.4.2. **Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 10.5.4.1 acima deverão ser apresentados.**

10.5.4.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 10.5.4.1.4 acima no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, justificadamente.

10.5.4.4. **A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.**

10.5.4.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no **art. 507-B, parágrafo único, da CLT**.

10.5.4.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.5.4.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.5.4.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

10.5.4.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

10.5.4.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra **deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB)**.

10.5.4.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da **contribuição para o FGTS**, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

10.5.4.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.5.4.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

10.5.4.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, **previdenciárias e para com o FGTS**, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.5.4.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.5.4.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

10.5.4.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

10.5.4.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.5.4.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5.4.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.5.4.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas **no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022**.

10.5.4.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos despendos **concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato**.

11. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

11.1. Na presente contratação, a **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA** é isenta de tarifas bancárias.

11.2. O futuro Contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo

de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.4. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercuções trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.5.1. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.5.2. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.5.3. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.5.4. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.5.5. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.5.6. O Contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.5.7. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12. DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) E DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

12.1. DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) - Art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21:

12.1.1. O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma **comissão indicada pela Administração**, que será composta por servidores da **POLÍCIA CIVIL/RO**, que receberá:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de 05 (cinco) dias da execução do serviço**;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de até 10 (dez) dias** da execução do(s) serviços, em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade, observando-se os seguintes procedimentos:
 - b.1) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto Federal nº 11.246, de 2022](#)).
 - b.2) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b.3) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - b.4) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - b.5) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.2. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.5. **A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências** que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14.133, de 2021](#))

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente para a CONTRATADA comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a a efetuar o serviço, conforme contratado, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus a Contratante;

12.1.8. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades previstas no contrato.

12.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. DO PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n. 14.133/2021.

12.2.2. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, em conformidade com o disposto no art. 190 do Decreto n. 28.874/2024.

12.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

12.2.4. **Também deve acompanhar a Nota Fiscal, obrigatoriamente:**

- a) As comprovações do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.2.5. Adicionalmente aos documentos acima relacionados, os seguintes documentos comprobatórios devem acompanhar a Nota Fiscal:

- a) Apresentação de planilha-mensal contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e outras ocorrências;
- b) Apresentação da folha de pagamento/Emissão sintética referente ao mês de competência do pagamento;
- c) Apresentação de cópias das folhas dos pontos de empregados por ponto eletrônico ou padronizado (Súmula 338/TST), sujeito a glossa da fatura, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor;
- d) Apresentação de comprovantes de pagamento de vale-transporte;
- e) Apresentação de comprovantes de pagamento de salários e auxílio alimentação dos empregados, através de guia de depósito bancário;
- f) Apresentação da cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- g) Apresentação da cópia de Guia de Recolhimento do FGTS (CRE) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- h) Apresentação da cópia da Relação de trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- i) Apresentação da cópia do comprovante de Declaração a Previdência;
- j) Apresentação da cópia da guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

12.2.6. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho, sendo:**

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

12.2.7. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto**, o número da **NOTA DE EMPENHO**, o **NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

12.2.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.2.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glossa da parte que considerar indevida.

12.2.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.2.11. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

12.2.12. Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...

[...]

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

12.2.13. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.2.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.2.15. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

12.2.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100/365)\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.2.17. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

12.2.18. Ressalta-se a possibilidade de que eventuais débitos com a fazenda estadual sejam objeto de compensação de crédito, com base no Art. 188, § 3º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, in verbis:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

[...]

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, XIV DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1.1. Em conformidade com o **artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021**, a presente contratação será realizada por meio da **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que o serviço de vigilância noturna e diurna configura-se como serviço comum, possibilitando a sua seleção com base na proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsão do **artigo 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021**, garantindo que a proposta seja avaliada pelo valor total do serviço contratado, evitando fragmentações que possam comprometer a execução contratual e assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

13.1.3. O **MODO DE DISPUTA SERÁ "ABERTO E FECHADO"**, nos termos do **artigo 56, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, uma vez que essa combinação possibilita maior competitividade entre os licitantes durante a fase de lances públicos e, ao mesmo tempo, permite uma etapa final fechada entre os três melhores colocados, promovendo a obtenção de uma proposta ainda mais vantajosa e mitigando riscos de conluio ou alinhamento de preços.

13.2. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

- a) Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) **Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

13.2.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

13.2.2. A proposta deverá estar acompanhada de **declaração expressa** informando (Acórdão 1.207/2024 - TCU):

- a) **O enquadramento sindical** da empresa proponente;
- b) **A atividade econômica preponderante** da empresa, conforme o art. 581 da CLT e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- c) **Justificativa técnica** quanto à adoção do **instrumento coletivo de trabalho** (convenção ou acordo coletivo) que serviu de base para elaboração da planilha de custos e formação do preço proposto.

13.2.3. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

13.2.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

13.2.5. **Imperioso ressaltar, ainda, que a planilha de composição de custos está sujeita a variações conforme a Convenção Coletiva vigente. Dessa forma, o licitante participante do pregão eletrônico deve atentar-se à Convenção Coletiva vigente na data do certame licitatório, devendo**

apresentar a planilha de composição de custos em conformidade com essa Convenção.

13.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (CAP. VI - ARTS. 62 A 70 DA LEI N. 14.133/21):**

13.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- e) No caso de agricultor familiar: um dos documentos indicados no [art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 11.476/2023](#);
- f) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.3.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II - a inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo ser certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- IV - a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a qual pode ser obtida, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([será atendido quando do preenchimento da proposta no "Compras.gov"](#)).

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.1. Os documentos referidos no subitem 13.2.2 (Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista) poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. (art. 68, § 1º, Lei n. 14.133/221)

13.3.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do subitem 13.2.2 deverá ser feita na forma da legislação específica. (art. 68, § 1º, Lei 14.133/221)

13.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o item/lote** no qual estiver participando.

b. 1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b. 2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b. 3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.3.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.2. No presente caso, a fixação do percentual em **5% (cinco por cento)** foi adotada **com base na complexidade, nos riscos operacionais e na natureza do objeto contratado**, que consiste na prestação de serviço contínuo de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada, com dois postos localizados em cidades distintas (Porto Velho e Ji-Paraná), exigindo:

- a) Mão de obra treinada, armada e devidamente regularizada;
- b) Equipamentos de segurança e comunicação adequados;
- c) Custos fixos mensais elevados, como encargos trabalhistas, seguros e logística;
- d) Alta responsabilidade da contratada quanto à **proteção do patrimônio público e à segurança física de servidores e visitantes** nas unidades da Polícia Civil.

13.3.3.3. A exigência visa **garantir que as empresas participantes detenham um nível mínimo de solidez econômico-financeira**, suficiente para suportar a execução do contrato de forma eficiente e sem risco de inadimplemento, atrasos ou interrupções, especialmente diante de um contrato com valor relevante e características contínuas e sensíveis.

13.3.3.4. Embora o ordenamento permita percentual de até 10%, optou-se por **um patamar intermediário (5%)**, que representa um equilíbrio entre:

- a) A **necessidade de proteger a Administração Pública** contra empresas sem capacidade financeira real para honrar seus compromissos contratuais;
- b) E a **preservação da ampla competitividade**, evitando a imposição de barreiras excessivas à participação de empresas de médio porte que estejam tecnicamente habilitadas.

13.3.3.5. Trata-se, portanto, de exigência **razoável, proporcional e juridicamente embasada**, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, estando a motivação circunstanciada formalizada e refletida no Termo de Referência.

13.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.3.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **execução anterior de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada**, com **alocação mínima de 1 (um) posto de serviço**, pelo período **mínimo de 2 (dois) anos**, ainda que em períodos sucessivos ou não, conforme autoriza o § 5º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.4.2. A exigência de comprovação da experiência com **pelo menos 1 posto de vigilância armada** decorre do fato de que o objeto da presente licitação contempla **2 (dois) postos ativos e contínuos**, o que exige da contratada estrutura mínima compatível, capacidade organizacional, gestão de pessoal e experiência operacional. Tal parcela representa a **maior relevância técnica do objeto**, nos termos do § 1º do art. 67 c/c art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021.

13.3.4.3. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da contratante (razão social, CNPJ, endereço);
- b) Nome e cargo do emissor, com assinatura e data;
- c) Descrição clara do objeto executado, com **indicação expressa do(s) posto(s) de vigilância armada**, período e local de execução;
- d) No caso de entidade pública, deverão constar **órgão, cargo e matrícula funcional do emissor**.

13.3.4.4. O(s) atestado(s) poderão ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da licitante e deverão estar emitidos em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados.

13.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

13.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis** para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

13.15. **Documentos Especiais de Qualificação Técnica (operacional):**

- a) Autorização, revisão de autorização para funcionamento ou declaração de processo em trâmite concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade acerca do objeto, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28 de agosto de 2006 – Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28 de agosto de 2006 e alterações;
- b) Certificado de Segurança em plena vigência expedido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;
- c) Apresentar Certificado de Aprovação do EPI – Equipamento De Proteção Individual segundo o Ministério do Trabalho e Emprego – CA/MTE válido na data da entrega.
- d) Antes da formalização do contrato, a empresa contratada deverá apresentar, ainda, Autorização para funcionamento no Estado de Rondônia.
- e) Declaração do licitante que terá pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços (Preposto), e como documento de contratação (para assinatura do contrato) irá apresentar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e nº do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

13.16. **Declarações, exigíveis pela Lei Federal n. 14.133/2021, a serem apresentadas na fase de habilitação:**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021);
- b) **“...sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.”** (grifamos - art. 62, §1º da Lei n. 14.133/2021);
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **modelo no ANEXO II para apresentar o TERMO DE VISTORIA ou o TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE** . (art. 67, VI, Lei n. 14.133/2021)
- d) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

14.1. O valor máximo estimado da contratação encontra-se na **Planilha de Referência PDF - Ajustada** acostada no ID SEI0063002203:

CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - PC/RO									
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM/TURNO/JORNADA	UND. DE MEDIDA	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) POSTO	VALOR 24 MESES POSTO
01	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.</p>	1.1	<p>Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (DIURNO)	01	R\$ 14.055,86	R\$ 168.670,32	R\$ 337.340,64
			1.2	<p>Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (NOTURNO)	01	R\$ 15.567,88	R\$ 186.814,56	R\$ 373.629,12

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM/TURNO/JORNADA	UND. DE MEDIDA	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) POSTO	VALOR 24 MESES POSTO
02	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO.</p>	2.1	<p>Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (DIURNO)	01	R\$ 14.172,42	R\$ 170.069,04	R\$ 340.138,08
			2.2	<p>Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (NOTURNO)	01	R\$ 15.684,44	R\$ 188.213,28	R\$ 376.426,56

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 59.480,60
VALOR TOTAL ANUAL DOS POSTOS	R\$ 713.767,20

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 1.427.534,40
-------------------------------------	------------------

15. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ART. 42, XI DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício atual, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental, através do(s) Programa(s) Atividade(s) abaixo:

- a) UG: 15003 - POLÍCIA CIVIL
- b) Programa Atividade: 15003.04.122.1015.2087
- c) Elemento de Despesa: 33.90.37
- d) Fonte: 15000/15010

16. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE** (BASE LEGAL: ART. 42, XX DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber, no todo ou em parte, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.3. **Notificar** o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo **que caracterize a necessidade de tal medida**;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133/2021](#);

16.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

16.8. Reter créditos e aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9. **Não praticar atos de ingerência** na administração do contratado, tais como:

16.9.1. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.9.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9.3. Responder eventuais pedidos de Repactuação e de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (Revisão contratual) feitos pelo contratado os prazos serão os consignados no item deste Termo que tratam desses assuntos respectivamente.

16.10. **Notificar** os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([§4º, do art. 137, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. **DOS DEVERES DA CONTRATADA** (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E ART. 42, XXI DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Considerando ser o objeto contratação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação** do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao (art. 50 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17.2.1. **Manter preposto aceito pela Administração no município de execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.**

17.2.2. **A CONTRATADA deverá indicar Preposto para representá-la no local de execução dos serviços** que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período de prestação dos serviços, e deverá ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE, e será nomeado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes, conforme **MODELO NO ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

17.2.3. **A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.**

17.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n.º 14.133/2021](#));

17.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato (art. 119, Lei 14.133/2021);

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei n.º 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. **Não contratar, durante a vigência do contrato,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021](#);

17.8. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante,** nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.9. **Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:**

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.10. **Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.**

17.11. **Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.**

17.12. **Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;**

17.13. **Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;**

17.14. **Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;**

17.15. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;**

17.16. **Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,** quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

17.17. **Não permitir** a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.18. **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**

17.19. **Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei n. 13.144/2021](#));

17.20. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n. 13.144/2021](#));**

17.21. **Cumprir o disposto na Lei Estadual n. 5.310, de 13/01/2022, quanto à:**

"Art. 1º As empresas prestadoras da atividade de vigilância, contratadas no âmbito do serviço público estadual, através da Administração Direta e Indireta, devem contratar profissionais do sexo feminino, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do contingente de empregados.

...

§ 2º Ficam as empresas prestadoras de serviço de vigilância, obrigadas a encaminhar mensalmente aos órgãos contratantes, cópia da folha de pagamento dos profissionais vigilantes contratados."

17.22. **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

17.23. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021](#);**

17.24. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;**

17.25. **Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;**

17.26. **Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;**

17.27. **Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;**

17.28. **Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;**

17.29. **Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;**

17.30. **Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;**

17.31. **Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;**

17.32. **Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.**

17.33. **Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato,** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.34. **Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;**

17.35. **Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados,** no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 17.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 17.38.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 17.38.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 17.38.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 17.39. **Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006;**
- 17.39.1. **Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra**, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do [art.17, XII](#), [art. 30, §1º, II](#), e do [art. 31, II](#), todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no [§ 5º-C do art. 18](#) do mesmo diploma legal;
- 17.39.2. **Para efeito de comprovação da comunicação**, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 17.40. **Apresentar declaração, no momento da assinatura do contrato**, de que o representante da empresa não é servidor público.
- 17.41. **Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes**, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 17.42. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, no mínimo:
- a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas da região e conforme o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- b) equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- 17.43. Indicar um supervisor para realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 17.44. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, **inspecionar o Posto no mínimo 01 (uma) vez por dia**, em períodos alternados;
- 17.45. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 17.46. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 17.47. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 17.48. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorno às instalações da mesma;
- 17.49. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 17.50. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 17.51. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 17.52. Comunicar à **Contratante** que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer vigilante da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **Contratada deverá proceder conforme item 9.44 deste Contrato.**
- 17.53. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas no Termo de Referência.
- 17.54. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 17.55. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 17.56. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 17.57. Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;
- 17.58. Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos Vigilantes colocados no serviço;
- 17.59. Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc;
- 17.60. **Fornecer ao Tribunal de Contas, quando solicitado**, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço;
- 17.61. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades;
- 17.62. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da solicitação da **Contratante**;
- 17.63. **Fornecer mensalmente**, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, demonstrando que os pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 17.64. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada e a Administração Contratante**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 17.65. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

17.66. **Notificar à CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

17.67. Comprovar sempre que solicitado **pela CONTRATANTE**, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

17.68. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

17.69. **Aceitar acréscimos ou supressões que a Administração realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do serviço.**

17.70. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.71. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

17.72. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

17.73. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

17.74. Apresentar a Declaração de Menor.

17.75. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

17.76. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

17.77. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

17.78. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

17.79. A contratada deverá prever reserva de vagas p/ mão-de-obra para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme art. 25, §9º, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

18. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ART. 115 A 163 DA LEI N° 14.133/2021 E ART. 42, XVI DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)**

18.1. **Quanto às infrações e sanções na fase da licitação, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013](#);

18.1.1. Com fulcro na [Lei n. 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.2. Para as infrações previstas nos itens **18.1 "a" e "b"** a multa será **de 0,5% à 10% do valor do contrato licitado**.

18.1.3. Para as infrações previstas nos itens **18.1 "c"** a multa será **de 10% à 15% do valor do contrato licitado**.

18.1.4. Para as infrações previstas nos itens **18.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, a multa será **de 16% à 30% do valor do contrato licitado**.

18.1.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.1.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas práticas das infrações previstas nos itens **18.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1 "a", "b" e "c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

18.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **18.1 "c"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida essa garantia, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022](#); essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo 45 dessa Instrução Normativa aqui citada, conforme § 5º, art. 45, IN 73/2022/SEGES/ME.

- 18.2. **Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:**
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo **previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 18.2.1. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021**);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021**);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021**).
- IV - **Multa:**
- para as infrações previstas no **item 18.2 "a" e "d" multa de 0,5% à 15% do valor do contrato;**
 - para as infrações previstas no **item 18.2 "b" multa de 15% à 30% do valor do contrato;**
 - para as infrações previstas no **item 18.2 "e", "f", "g" e "h" multa de 20% à 30% do valor do contrato;**
 - moratória de **0,34% (trinta e quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias**; (art. 162)
 - (5) moratória de 1% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, **conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 - compensatória de **50 % (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021**).
- 18.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021**).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021**).
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021**).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021**):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.
- 18.9. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 18.12. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 18.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 18.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 18.18. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei n. 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei n° 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida lei. (**art. 159, Lei n. 14.133/21**).
- 18.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021**).
- 18.20. **O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o [Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021](#), também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.

18.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

18.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (BASE LEGAL: ART. 42, XVIII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

19.1. O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO - e sua assinatura será eletrônica.

19.2. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Nesse sentido, registra-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato/>.

19.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal, **que poderá ser via e-mail**.

19.4. **A recusa da empresa em assinar o contrato** no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

19.5. As normas da extinção contratual **constam na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato - no Anexo I** deste Termo.

20. DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO (REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO) (BASE LEGAL: ART. 92, V E X DA LEI N. 14.133/2021)

20.1. Para fins de Reajuste, Repactuação e Revisão/Reequilíbrio Econômico, observar-se-ão os ditames estabelecidos nos art. 150 ao 164 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como as normas correlatas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, especialmente os arts. 54 a 59.

20.2. DA REPACTUAÇÃO:

20.2.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, e desde que **requerido pela CONTRATADA**, será admitida a repactuação do valor contratual, **observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano**, conforme critérios legais. A CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, por meio de apresentação de memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços, para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos termos legais.

20.2.2. A repactuação de preços constitui direito da CONTRATADA, conforme previsto no § 1º do art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, desde que demonstrada a elevação dos custos da contratação durante a vigência do contrato. Tal repactuação, contudo, **não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original** do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo assegurado ao contratado o pagamento correspondente à manutenção das condições efetivas da proposta inicial.

20.2.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.2.5. A repactuação contratual em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.2.6. Havendo repactuação, a data de início dos efeitos será considerada a nova data - base para aplicação de eventuais reajustes.

20.2.7. **O interregno mínimo de 1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.2.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.2.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, cabendo à contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da contratante.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

b) **O prazo para a CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

c) **Caso a CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.2.10. As repactuações pela variação de custos de mão de obra não decorrentes de acordo, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos de mercado, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

20.2.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de sessenta dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.2.12. **O prazo supramencionado ficará suspenso** enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.2.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

20.2.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.2.14.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.2.15. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

20.2.16. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

20.2.17. Será realizada a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

20.2.18. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, respeitado o princípio da anualidade**.

20.3. DO REAJUSTE:

20.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

20.3.2. Na ausência de índice setorial aplicável ao objeto contratual, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo IBGE**, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

20.3.4. **Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.**

20.3.5. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.4. DA REVISÃO (REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

20.4.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na preservação das condições efetivas da proposta inicialmente contratada, assegurando a justa remuneração da contratada em função dos encargos assumidos, conforme estabelecido no contrato, de modo a manter inalterada a relação entre as obrigações da contratada e a contraprestação da Administração Pública.

20.4.2. A revisão contratual, destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes à contratação, poderá ser requerida e concedida nas hipóteses e condições previstas nos arts. 163 e 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 164. O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

20.4.3. Para análise do pedido de revisão, a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO promoverá **ampla pesquisa de preços**, considerando os valores praticados no mercado, em contratações similares da Administração Pública, tabelas de fabricantes, índices oficiais, tarifas públicas e outros parâmetros idôneos.

20.4.4. O prazo de referência para análise e deliberação sobre o pedido de revisão contratual será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do protocolo da solicitação pela contratada, devidamente instruída com documentos comprobatórios das variações de custos.

21. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (BASE LEGAL: DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017)

21.1. A SUPEL deverá observar a legislação pertinente à participação de Microempresa - ME - e Empresa de pequeno porte - EPP- e os equiparados na forma da lei, conforme disposto no Decreto nº 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

21.1.1. Contudo, quanto à aplicação do benefício do Art. 8º do Dec. Estadual n. 21.675/2017 (reservar cota até 25% para contratação de ME/EPP) **entendemos não ser cabível nesta contratação**, considerando que a norma informa ser apenas "*Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto...*" , **o que não é o caso do nosso objeto por tratar-se de contratação de serviços.**

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO (ART. 42, V DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o art. 42, V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, considerando a análise técnica do objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de vigilância armada, não revela a necessidade de alta complexidade técnica que justifique a união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto:

22.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância exige uma abordagem técnica integrada e contínua, o que torna inviável a participação de empresas em consórcio. O serviço de vigilância requer a disponibilidade de profissionais capacitados, infraestrutura adequada e a garantia de um padrão uniforme de qualidade, sendo necessário que a empresa contratada tenha plena responsabilidade sobre todos os aspectos da prestação do serviço.

22.1.2. A execução deste serviço demanda uma coordenação precisa entre a supervisão e a execução diária das atividades, o que seria comprometido pela participação de diferentes empresas com especializações distintas. Além disso, o controle de qualidade, a gestão de pessoal e a adaptação às especificidades de cada unidade atendida exigem uma abordagem coesa e contínua, que só pode ser garantida por uma empresa com capacidade técnica, operacional e gerencial para realizar todas as etapas do serviço de forma integrada.

22.1.3. O serviço de vigilância envolve não apenas o fornecimento de mão de obra qualificada, mas também a responsabilidade por equipamentos, protocolos de segurança e atendimento emergencial, que exigem consistência e um único ponto de responsabilidade. A dispersão dessas responsabilidades entre empresas consorciadas poderia comprometer a eficiência e a eficácia do serviço, além de dificultar o cumprimento rigoroso de prazos, normas e regulamentações específicas da área de segurança.

22.1.4. A experiência demonstra que empresas especializadas no ramo de vigilância, atuando individualmente, possuem capacidade técnica e operacional para atender às demandas do objeto da presente licitação, conforme comprovado em outros contratos similares já firmados com a Administração Pública. Isso reforça a necessidade de que a contratação seja realizada com uma única empresa especializada, garantindo a continuidade, qualidade e a responsabilidade única pelo serviço prestado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nas **comunicações da Administração com a CONTRATADA, quando feitas por e-mail, a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.**

23.2. Fica assegurado à **Polícia Civil do Estado de Rondônia** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Até a Assinatura do Contrato ou a Entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal n. 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

23.9. As **omissões**, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei n. 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

23.10. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

23.12. Após a finalização do certame será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia a homologação do procedimento licitatório.

23.13. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

24.1. O principal meio de comunicação entre a Administração e a empresa contratada será o **correo eletrônico (e-mail)**.

24.2. A empresa contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o **endereço de e-mail institucional que será utilizado para fins de comunicação oficial, envio de notificações, solicitações e demais tratativas relativas à execução contratual**.

24.3. É de **responsabilidade exclusiva da contratada manter os canais de comunicação ativos e monitorados**, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de **e-mail** e **WhatsApp** informados na proposta.

24.4. Como meio **complementar**, poderá ser utilizado o aplicativo de mensagens **WhatsApp**, devendo a contratada fornecer, no ato da assinatura do contrato, número de telefone celular com acesso ao referido aplicativo. As comunicações via WhatsApp terão caráter meramente auxiliar e **não substituem** os registros e formalizações exigidos por e-mail ou nos autos do processo administrativo.

24.5. A resposta às notificações encaminhadas pela Administração deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, garantindo a eficiência da comunicação e o cumprimento das obrigações acordadas.

24.6. **Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da contratada, a comunicação será considerada como recebida.** Cabe à contratada informar formalmente à contratante, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos contatos de e-mail ou número de telefone previamente informados**.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte deste Termo os seguintes anexos:

ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II: Modelo de Termo de Vistoria ou de TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE;

ANEXO III: MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO AO CONTRATO N° XX/PGE/2025;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI: TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO VII: ANÁLISE DE RISCOS;

Porto Velho - RO, *dia da última assinatura eletrônica.*

Elaboração:

Caio César Dantas de A. Bezerra

Agente de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

Revisão Técnica:

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças PC-GAF.

Aprovação:

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.664.910/0001-31, com sede na Av. Farquhar, nº 1603, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-019, neste ato representada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, JEREMIAS MENDES SOUZA, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025, autorizada através do Parecer nº ___, ID nº ___, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº ___, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, com efetiva cobertura dos postos identificados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, para atender necessidade da POLÍCIA CIVIL - PC/RO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital da licitação.

1.2. Da Solução como um todo:

1.2.1 A solução como um todo consta no item 6 do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.3. Das Especificações:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM/TURNO/JORNADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS
01	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.</p>	1.1	Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (DIURNO)	01
			1.2	Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (NOTURNO)	01
02	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO.</p>	2.1	Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (DIURNO)	01
			2.2	Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (NOTURNO)	01

1.4. Do Prazo e Local de Execução:

1.4.1. Os serviços serão executados à medida que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço, emitidas pelo SETOR SOLICITANTE, onde indicará a unidade e horário em que serão realizados serviços:

a) **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), situado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO.**

b) **Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO situado na Av. Marechal Rondon, esquina c/Rua Toledo, Bairro 2 de abril, em Ji-Paraná/RO.**

1.4.1.2. Horário de Execução dos Serviços:

a) Posto **diurno**: **07h00min.** (sete) às **19h00min.** (dezenove) horas.

b) Posto **noturno**: **19h00min.** (dezenove) às **07h00min.** (sete) horas.

1.4.1.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar (quando houver), método de aferição de resultados, sanções aplicáveis, entre outros pontos, nos termos do §2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.3. O início da execução do serviço deverá ser **no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da(s) Ordem(ens) de Serviço(s)**, que será(ão) emitida(s) pela GAF/PC/RO, onde será indicado o local e os horário em que serão realizados os serviços.

1.4.1.3. A ORDEM DE SERVIÇO será encaminhada via e-mail pela GAF/PC/RO e o CONTRATADO, que **deverá ACUSAR o recebimento da mensagem no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação, conforme item previsto nas DISPOSIÇÕES GERAIS deste Termo.**

1.4.1.4. Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências de localização dos postos indicados neste Termo de Referência, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços.

1.4.1.5. As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão/uniidade administrava e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão devidamente repassadas aos vigilantes nos dias iniciais da prestação do serviço, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato.

1.4.1.6. **Em qualquer tempo**, havendo necessidade de alteração escala de horários do posto de trabalho para adequação ao funcionamento dos postos de trabalho da **POLÍCIA CIVIL/RO**, a mesma será negociada com a **Contratada**, sempre respeitando a jornada laborativa definida neste Termo de Referência, a legislação e a Convenção Coletiva da classe, bem como os preços previamente definidos.

1.4.1.7. A contratada deverá considerar, para efeito de composição de preços dos serviços, o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais até os locais de execução dos trabalhos, sob sua exclusiva responsabilidade.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma do [artigo 106 da Lei n. 14.133, de 2021](#), contados do(a) do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada ao e-mail do Contratado, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133 de 2021](#), conforme disposto no **item 3.4.1 do Termo de Referência**.

2.2. A **prorrogação** de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do [artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021](#), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII da Lei n. 14.133/2021](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam **no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, conforme subitem 8.3 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI da Lei n. 14.133/2021](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no item 12.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X, 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021)

7.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - REPACTUAÇÃO

7.1.1. A Repactuação deve seguir as normas dispostas **no item 20 e seguintes** do Termo de Referência.

7.2 DA REVISÃO CONTRATUAL (REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO)

7.2.1 A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) deve seguir as normas dispostas **no item 20.2** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

8.1 As Obrigações da Contratante estão previstas no **item 16** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 50 c/c o art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei n. 14.133/2021)

9.1 As Obrigações da Contratada estão previstas no **item 17** do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Nesta contratação **exige-se** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal n. 14.133/2021, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/annual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.**

11.2 As opções de garantia são:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 O prazo para apresentar o comprovante de prestação de uma das garantias escolhidas será:

a) para as garantias dos incisos I e III do subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

b) para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do subitem anterior, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (conforme § 3º, art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.5 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso

pela seguradora.

11.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, **ressalvado em caso de suspensão do contrato conforme o disposto no item abaixo**.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- c) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- d) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- f) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita **se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem acima**, observada a legislação que rege a matéria.

11.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1 O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11.24 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.25 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.4.1 deste item, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#))

12.1. As infrações e sanções administrativas **constam no item 18 do Termo de Referência**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX da Lei n. 14.133/2021](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei supramencionada.

13.3.1.1. Considerando que o art. 138, inciso II da Lei n. 14.133/2021 prevê que a extinção do contrato poderá ser "*II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*", caso a Administração decida por

aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis [\[A34\]](#).

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021](#)); e

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9.3 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado ([art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

13.10 O contratante poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada ([art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021](#)), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133 de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n. 14.133 de 2021](#)).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII da Lei n. 14.133/2021](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: 15003 - POLÍCIA CIVIL
Programa Atividade: 15003.04.122.1015.2087
Elemento de Despesa: 33.90.37
Fonte de Recurso: 15000/15010

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Anexo *Matriz de Riscos* do Termo de Referência, o qual integra e vincula este Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 01 (um) dia útil, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada do evento, incluindo sua natureza, data da ocorrência e duração estimada;
- b) medidas preventivas que estavam em vigor para mitigação do risco, se houver;
- c) providências que serão adotadas para cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para sua normalização;
- d) obrigações contratuais que foram ou serão impactadas em razão do evento; e,
- e) outras informações que a CONTRATADA entenda relevantes para a análise da situação.

16.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos adicionais e decidirá quanto à ocorrência relatada, podendo, se for o caso, isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas pelo evento.

16.3. A concessão de qualquer isenção não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato, quando cabíveis.

16.4. O reconhecimento, pela CONTRATANTE, de eventos descritos na Matriz de Riscos cuja responsabilidade seja atribuída exclusivamente à CONTRATADA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cabendo à CONTRATADA suportar integralmente os riscos assumidos.

16.5. Ocorrências de caso fortuito, força maior ou fato do princípio que afetem as obrigações contratuais deverão ser comunicadas pelas partes no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data do evento.

16.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução dos efeitos decorrentes da ocorrência.

16.7. Nenhuma das partes será considerada inadimplente em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comunicado e comprovado.

16.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes poderão, mediante acordo, decidir pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por seguro, se existente.

16.9. O Contrato poderá ser rescindido caso, mesmo após a adoção de todas as medidas cabíveis para a mitigação dos efeitos do evento, restar demonstrada a impossibilidade ou inviabilidade de continuidade da execução contratual, ou ainda se esta se tornar excessivamente onerosa.

16.10. As partes comprometem-se a adotar todas as medidas possíveis para minimizar os efeitos dos eventos de caso fortuito, força maior ou fato do princípio.

16.11. Eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contrato e não estejam previstos na Matriz de Riscos, serão objeto de negociação entre as partes para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da Lei n. 14.133/2021](#))

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n° 14.133 de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021](#))

19.1 Fica eleito o foro de Porto Velho - Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

- assinatura de usuário externo (Contratada) _____
 - assinatura do Ordenador da POLÍCIA CIVIL _____
 - assinatura do Procurador Geral do Estado _____
-
-

ANEXO II

(02 Modelos de Termo quanto à conhecer as condições e peculiaridades da contratação, conf. art. 62, §§ 2º e 3º da Lei n. 14.133/2021)

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

--

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 0019.037051/2024-73

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ 2025/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Declaro para comprovação na licitação acima, perante a SUPEL RO, que o Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, representante da empresa xxxxxxxx:

Primeiro, PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA ao local de realização dos serviços, objeto deste, onde tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

Segundo, declarou-se satisfeito por este evento de reconhecimento prévio do projeto, não sendo necessário quaisquer informações adicionais para conclusão do planejamento e realização dos serviços que são o objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2025/SUPEL/RO.

Porto Velho, xx de xxxx de 2025.

(autoridade competente do ÓRGÃO REQUISITANTE DA LICITAÇÃO)

OU

MODELO DE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

(art. 62, § 3º da Lei 14.133/2021)

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

Processo nº ____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ 2025/SUPEL/RO

Objeto: ____

Declaro para comprovação na licitação acima, perante a SUPEL RO, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2025/SUPEL/RO.

Porto Velho, xx de xxxx de 2025.

(Responsável Técnico da LICITANTE)

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO AO CONTRATO N° XX/2025

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA XXX, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do XXX, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 2025.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(conforme art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome da Contratante e CNPJ	Nº/Ano do Contrato	Data de Assinatura	Data de Vigência	Valor Anual

Local e data _____.

Ref. ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 13.2.3 "b.4"

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Fórmula:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

OBS:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

Ref. ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.2.3 "b.4"

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Fórmula:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações para o ANEXO VI:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
 2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.
-

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
[IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE COM CNPJ - ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL - Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019.037051/2024-73

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERESSADO: **Polícia Civil - PC/RO**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia."

DADOS DA EMPRESA

Empresa/razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: _____ **CEP:** _____

Telefones: fixo _____ e celular _____

E-mail: _____

BANCO: _____ **Ag.** _____ **C/C** _____

Representante legal: _____

A empresa acima qualificada vem apresentar sua Proposta de Preços, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital:

Item	CATSER	Especificação	Subitem	Especificação do Subitem/Turno/Jornada	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. de Postos	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) (1 posto)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) (1 posto)
		Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e	1.1	Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diárias - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (DIURNO)	01			

01	24015	<p>qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.</p>	1.2	<p>Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (NOTURNO)	01			
02	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Parana - RO.</p>	2.1	<p>Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (DIURNO)	01			
			2.2	<p>Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.</p>	POSTO de serviço (NOTURNO)	01			
VALOR TOTAL R\$									

LOCAIS DE EXECUÇÃO:

a) 01 posto na **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.**

Endereço: Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO.

b) 01 posto no **Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Parana - RO.**

Endereço: Av. Marechal Rondon, esquina c/Rua Toledo, Bairro 2 de abril, em Ji-Paraná/RO.

Telefone funcional Gerência Administrativa e Financeira - GAF/PC/RO: (69) 9 9900-8417.

E-mail de contato com a GAF/PC/RO: compra.pc.ro@gmail.com

OBS.: os endereços dessas Unidades poderão ser alterados conforme necessidade da POLÍCIA CIVIL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
2. Declaramos atender todos os requisitos para habilitação, conforme dispõe o artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, e art. 26, §§ 4º e 5º do Decreto Federal n. 10.024/2019, e legislações correlatas.
3. Declaramos conhecimento e concordância com os termos do Edital.

Local e data

(ASSINATURA)

(nome / RG e CPF / cargo/função na empresa)

ANEXO VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(a CONTRATADA deverá observar o prazo de entrega do termo de nomeação de preposto consignado nas obrigações da contratada)

Contrato nº: _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da CONTRATADA), nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Senhor (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao Estado de Rondônia e a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com

poderes para: assinar a CTPS dos seus funcionários, receber ofícios, documentos físicos ou eletrônicos, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas (obrigando à mesma nos termos nela constantes) receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Porto Velho – RO, ____ de ____ de ____

(nome da CONTRATADA)
(nome do representante legal – confirmar poderes)
(qualidade do representante legal: sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome da PREPOSTO)

ANEXO VII - ANÁLISE DE RISCOS

1.1. O gerenciamento de riscos, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

ITEM	RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS METIGADORAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS
R01	Inadimplência da Empresa Contratada	A empresa pode não cumprir suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais.	Média	Alto	Exigir comprovação periódica do pagamento de salários, encargos e benefícios; Fiscalizar o contrato continuamente.	Durante a execução do contrato.	Diretoria Administrativa e Financeira - GAF Gestor e Fiscal de Contrato
R02	Falta de vigilantes nos postos	A ausência de profissionais pode comprometer a segurança dos locais contratados.	Baixa	Alto	Exigir plano de reposição imediata no contrato; Aplicação de penalidade em caso de descumprimento.	Durante toda a vigência do contrato.	Diretoria Administrativa e Financeira - GAF Fiscal de Contrato
R03	Descumprimento do contrato por parte da empresa	A empresa pode não fornecer vigilantes com a qualificação exigida ou não atender às cláusulas contratuais.	Média	Alto	Monitoramento contínuo da execução do contrato; Aplicação de sanções em caso de descumprimento.	Durante toda a vigência do contrato.	Diretoria Administrativa e Financeira - GAF Gestor e Fiscal de Contrato
R04	Interrupção do serviço por falência da empresa contratada	Caso a empresa encerre suas atividades, pode haver descontinuidade na segurança dos postos.	Baixa	Muito Alto	Garantia contratual de substituição emergencial; Previsão de rescisão contratual com nova contratação emergencial se necessário.	Durante toda a vigência do contrato.	Núcleo de Contratos - NCT Núcleo de Compras - NCP Diretoria Administrativa e Financeira - GAF
R05	Danos a terceiros decorrentes da atividade de vigilância	Ações ou omissões dos vigilantes podem causar danos a terceiros.	Baixa	Alto	Capacitação contínua dos profissionais.	Durante toda a execução do contrato.	Gestor e Fiscal de Contrato
R06	Gestão ineficaz do contrato	Baixa qualidade na execução do contrato, falhas no cumprimento das obrigações.	Média	Alto	Implementar acompanhamento constante e relatórios periódicos de desempenho, além de realizar auditorias internas para verificar o cumprimento do contrato.	Durante toda a execução do contrato.	Gestor e Fiscal de Contrato

ITEM	RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS METIGADORAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS
R07	Vigilantes sem qualificação adequada	Baixo desempenho na segurança, colocando em risco o patrimônio e as pessoas.	Média	Muito Alto	Exigência de comprovação de qualificação profissional e treinamentos periódicos.	No processo de contratação e ao longo da execução do contrato.	Gestor e Fiscal de Contrato
R08	Falta de equipamentos de segurança adequados	Risco para os vigilantes e comprometimento da eficiência do serviço.	Média	Muito Alto	Exigir EPIs e equipamentos conforme a legislação vigente.	Desde a assinatura do contrato e fiscalizações contínuas.	Diretoria Administrativa e Financeira - GAF Gestor e Fiscal de Contrato
R09	Falta de supervisão operacional pela empresa	Serviços prestados sem o devido controle de qualidade e cumprimento de normas.	Baixa	Alto	Exigir plano de supervisão e relatórios periódicos de acompanhamento.	Durante toda a vigência do contrato.	Gestor e Fiscal de Contrato
R10	Conflitos entre vigilantes e funcionários/visitantes	Clima organizacional ruim, reclamações e possíveis ações judiciais.	Baixa	Alto	Treinamento em atendimento ao público e mediação de conflitos.	No início do contrato e com treinamentos periódicos.	Gestor e Fiscal de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **caio césar dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 07/08/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 08/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063041370** e o código CRC **A20E63C3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

Órgão Requisitante: Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Unidade(s) Orçamentária(s): 15.003 - Polícia Civil

Fonte de Recurso: 15000/15010

Programa Atividade: 15003.04.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.37

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM/TURNO/JORNADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.</p>	1.1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno DIURNO - jornada 12x36	POSTO (DIURNO)	01			
			1.2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno NOTURNO - jornada 12x36	POSTO (NOTURNO)	01			
02	24015	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.</p> <p>Local: Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO.</p>	2.1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno DIURNO - jornada 12x36	POSTO (DIURNO)	01			
			2.2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno NOTURNO - jornada 12x36	POSTO (NOTURNO)	01			
VALOR TOTAL R\$									

LOCAIS DE EXECUÇÃO:

a) 01 posto na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.

Endereço: Av. Francisco Chiquilote Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO.

b) 01 posto no Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO.

Endereço: Av. Marechal Rondon, esquina c/Rua Toledo, Bairro 2 de abril, em Ji-Paraná/RO.

Telefone funcional Gerência Administrativa e Financeira - GAF/PC/RO: (69) 9 9900-8417.

E-mail de contato com a GAF/PC/RO: compra.pc.ro@gmail.com

OBS.: os endereços dessas Unidades poderão ser alterados conforme necessidade da POLÍCIA CIVIL.

Valor da Proposta: R\$ Validade da Proposta: Prazo de Entrega:	Local: Data: Telefone de contato: e-mail de contato:	Banco: Agência: c/c
---	---	---------------------------

Carimbo da empresa:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO):
---------------------	---

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 19/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057255939** e o código CRC **F0421697**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.037051/2024-73

SEI nº 0057255939

PLANILHA DE CUSTO

Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada - QUADRO RESUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM/TURNO/JORNADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR 24 MESES POSTO
1	Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/material sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes. Local: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil (que funcionam no mesmo terreno), localizado no Município de Porto Velho - RO.	1.1	Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (DIURNO)	1	R\$ 14.055,86	R\$ 168.670,32	R\$ 337.340,64
		1.2	Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (NOTURNO)	1	R\$ 15.567,88	R\$ 186.814,56	R\$ 373.629,12
2	Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/material sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes. Local: Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil, localizado no Município de Ji-Paraná - RO.	2.1	Escala de Trabalho: Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (DIURNO)	1	R\$ 14.172,42	R\$ 170.069,04	R\$ 340.138,08
		2.2	Escala de Trabalho: Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados.	POSTO de serviço (NOTURNO)	1	R\$ 15.684,44	R\$ 188.213,28	R\$ 376.426,56
							R\$ 713.767,20	R\$ 1.427.534,40

Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada - QUADRO RESUMO					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025			
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVÍCIO DE VIGILÂNCIA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000076/2025			
	Nº de meses de execução contratual	12			
	Identificação do Serviço				
	Anexo III-A – Mão-de-obra				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - PORTO VELHO			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Diurno			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/05/2025			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)			
A	Salário	R\$ 1.803,43			
B	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00			
C	Adicional Noturno	R\$ 1.803,43			
	SUBTOTAL	R\$ 1.803,43			
D	Adicional de Periculosidade	R\$ 541,03			
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 2.344,46			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS					
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	13º Salário	2.344,46	8,33%		
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	12,10%		
	TOTAL	20,43%			
		R\$ 478,97			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo será a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.					
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	INSS (20%)	2.823,43	20,00%		
B	SESI OU SESC (1,5%)	2.823,43	1,50%		
C	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.823,43	1,00%		
D	INCR (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SPR/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.823,43	0,20%		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.823,43	2,50%		
F	FGTS (8,0%)	2.823,43	8,00%		
G	RAT X SAT (Conforme GRIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1 a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.823,43	6,00%		
H	SEBRAE	2.823,43	0,60%		
	TOTAL	39,80%			
		R\$ 1.123,73			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais					
2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Transporte	RS 3,00	RS 0,00		
B	Auxílio alimentação - Cláusula 7º CCT	RS 44,00	RS 662,55		
C	Cesta Básica - Cláusula 9º CCT	RS 270,51	RS 22,54		
D	Assistência médica/dontológico - Cláusula 18º CCT	RS 15,06	RS 15,06		
E	Seguro de Vida - Cláusula 8º CCT	RS 15,10	RS 15,10		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	R\$ 715,25			
Quadro resumo dos benefícios					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 478,97			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.123,73			
2.3	Benefícios diárioss e mensais	R\$ 715,25			
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 2.317,95			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio Indenizado	2.344,46	0,46%		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.344,46	0,04%		
C	Aviso prévio trabalhado	2.344,46	1,94%		
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.344,46	0,77%		
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.344,46	4,00%		
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,21%			
		R\$ 169,03			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.931,00	1,01%		
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.931,00	1,39%		
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.931,00	0,02%		
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.931,00	0,03%		
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.931,00	0,13%		
F	Outros (Especificar)	4.931,00	0,00%		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,58%			
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 187,08			
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intrajornada	R\$ 74,46			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	39,80%			
		R\$ 261,54			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	R\$ 127,22			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	R\$ 261,54			
	TOTAL	2,58%			
		R\$ 388,76			
TOTAL DO MÓDULO 4					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes e EPI's	R\$ 99,56			
B	Materiais	R\$ 5,07			
C	Equipamentos	R\$ 64,55			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMIT) - Cláusula 15º CCT	R\$ 39,80			
	TOTAL DO MÓDULO 5	R\$ 208,98			
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)	R\$ 5.429,18			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5.429,18	7,50%		
B	Lucro (MT + M5.A)	5.836,37	10,00%		
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- 8,65)/100]	91,35%			
	Tributos	R\$ 7.027,93			
C	C.1. Tributos Federais	R\$ 45,68			
C.1.1. IRPF 0,65%		R\$ 7.027,93			
C.1.2. B.I. 0,00%		R\$ 7.027,93			
C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 210,84			
C.3. Tributos Municipais		R\$ 0,00			
C.3.4. (ISS 5,0%)		R\$ 7.027,93			
	TOTAL DOS TRIBUTOS	5,00%			
		R\$ 351,40			
		8,65%			
		R\$ 607,92			
		R\$ 1.598,75			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.344,46			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	R\$ 7.317,95			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 169,03			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 388,76			
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 208,98			
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	R\$ 5.429,18			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.598,75			
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.027,93			
	VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO	R\$ 14.055,86			
INFORMAMOS QUE OS CUSTOS RELACIONADOS AOS APRENDIZES, DEFINIDOS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - RO000076/2025, ESTÃO ACRESCIDOS AOS CUSTOS INDIRETOS. PORTANTO, DEVE A EMPRESA FAZER CONSTAR EM SUA PLANILHA A DESTINAÇÃO DE PARCELA DOS CUSTOS INDIRETOS A RESPECTIVA ATRIBUIÇÃO, CONFORME PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARÁGRAFO QUINTO - Os referidos custos serão devidamente descritos na planilha de preços apresentada pela contratada, na composição das despesas dos custos indiretos no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), no momento da fixação ou nos casos de variação de custo de reposição econômico-financeiro do contrato, evento necessário para assegurar a cobertura dos encargos relacionados à manutenção do menor/jovem aprendiz e a execução contratual.					

Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada - QUADRO RESUMO					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025			
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVÍCIO DE VIGILÂNCIA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000076/2025			
	Nº de meses de execução contratual	12			
	Identificação do Serviço				
	Anexo III-A – Mão-de-obra				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - JI PARANA			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Diurno			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/05/2025			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)			
A	Salário	R\$ 1.803,43			
B	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00			
C	Adicional Noturno	R\$ 1.803,43			
	SUBTOTAL	R\$ 1.803,43			
D	Adicional de Periculosidade	R\$ 541,03			
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 2.344,46			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS					
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	13º Salário	2.344,46	8,33%		
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	12,10%		
	TOTAL	20,43%			
	Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo será a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	INSS (20%)	2.823,43	20,00%		
B	SESI OU SESC (1,5%)	2.823,43	1,50%		
C	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.823,43	1,00%		
D	INCR (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SPR/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.823,43	0,20%		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.823,43	2,50%		
F	FGTS (8,0%)	2.823,43	8,00%		
G	RAT X SAT (Conforme GRIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1 a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.823,43	6,00%		
H	SEBRAE	2.823,43	0,60%		
	TOTAL	R\$ 1.123,73			
	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Transporte	5,00	R\$ 43,89		
B	Auxílio alimentação - Cláusula 7º CCT	44,00	R\$ 662,55		
C	Cesta Básica - Cláusula 9º CCT	270,51	R\$ 22,54		
D	Assistência médica/dontoLógica - Cláusula 18º CCT	15,06	R\$ 15,06		
E	Seguro de Vida - Cláusula 8º CCT	15,10	R\$ 15,10		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	R\$ 759,14			
	Quadro resumo dos benefícios				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 478,97			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.123,73			
2.3	Benefícios diárias e mensais	R\$ 759,14			
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 2.361,84			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio Indenizado	2.344,46	0,46%		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado (8%)	2.344,46	0,04%		
C	Aviso prévio trabalhado	2.344,46	1,94%		
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.344,46	0,77%		
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.344,46	4,00%		
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,21%			
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.974,89	1,01%		
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.974,89	1,39%		
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.974,89	0,02%		
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.974,89	0,03%		
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.974,89	0,13%		
F	Outros (Especificar)	4.974,89	0,00%		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	R\$ 128,35			
	Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 187,08			
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intrajornada	R\$ 74,46			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	R\$ 261,54			
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	R\$ 128,35			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	R\$ 261,54			
	TOTAL	R\$ 389,89			
	TOTAL DO MÓDULO 4				
	R\$ 389,89				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes e EPI's	R\$ 99,56			
B	Materiais	R\$ 5,07			
C	Equipamentos	R\$ 64,55			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMIT) - Cláusula 15º CCT	R\$ 39,80			
	TOTAL DO MÓDULO 5	R\$ 208,88			
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)				
	R\$ 5.474,20				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5.474,20	7,50%		
B	Lucro (MT + MA)	5.884,77	10,00%		
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	91,35%			
	Tributos	R\$ 7.086,21			
C	C.1. Tributos Federais	7.086,21	0,65%		
	C.1.1. IRPF 0,65%	7.086,21	0,65%		
	C.1.2. IR 3,00%	7.086,21	3,00%		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 212,59			
	C.3. Tributos Municipais	R\$ 208,88			
	C.3.4. IHS 5,0	7.086,21	5,00%		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 612,96			
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.612,01			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.344,46			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	R\$ 2.361,84			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 169,03			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 389,89			
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 208,88			
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.474,20			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.612,01			
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.086,21			
	VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO	R\$ 14.372,42			
INFORMAMOS QUE OS CUSTOS RELACIONADOS AOS APRENDIZES, DEFINIDOS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - RO000076/2025, ESTÃO ACRESCIDOS AOS CUSTOS INDIRETOS. PORTANTO, DEVE A EMPRESA FAZER CONSTAR EM SUA PLANILHA A DESTINAÇÃO DE PARCELA DOS CUSTOS INDIRETOS A RESPECTIVA ATRIBUIÇÃO, CONFORME PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARÁGRAFO QUINTO - Os referidos custos serão devidamente descritos na planilha de preços apresentada pela contratada, na composição das despesas dos custos indiretos no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), no momento da fixação ou nos casos de variação de custo de reposição econômico-financeiro do contrato, evento necessário para assegurar a cobertura dos encargos relacionados à manutenção do menor/jovem aprendiz e a execução contratual.					

Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada - QUADRO RESUMO					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025			
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVÍCIO DE VIGILÂNCIA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000076/2025			
	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Anexo III-A – Mão-de-obra					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - PORTO VELHO			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Noturno			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/05/2025			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)			
A	Salário	R\$ 1.803,43			
B	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00			
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21	R\$ 249,44	
	SUBTOTAL	R\$ 2.052,87			
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 615,86	R\$ 2.668,73	
TOTAL DO MÓDULO 1					
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS					
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO			
A	13º Salário	2.668,73	8,33%	R\$ 222,31	
B	Férias e Adicional de Férias	2.668,73	12,10%	R\$ 322,92	
	TOTAL	20,43%		R\$ 545,23	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.					
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	INSS (20%)	3.213,96	20,00%	R\$ 642,79	
B	SESI OU SESC (1,5%)	3.213,96	1,50%	R\$ 48,21	
C	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.213,96	1,00%	R\$ 32,14	
D	INCR (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SPR/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.213,96	0,20%	R\$ 6,43	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.213,96	2,50%	R\$ 80,35	
F	FGTS (6,0%)	3.213,96	8,00%	R\$ 257,12	
G	RAT X SAT (Conforme GRIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1 a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.213,96	6,00%	R\$ 192,84	
H	SEBRAE	3.213,96	0,60%	R\$ 19,28	
	TOTAL	39,80%		R\$ 1.279,16	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais					
2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00		
B	Auxílio alimentação - Cláusula 7º CCT	R\$ 44,00	R\$ 662,55		
C	Cesta Básica - Cláusula 9º CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54		
D	Assistência médica/dontológico - Cláusula 18º CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06		
E	Seguro de Vida - Cláusula 8º CCT	R\$ 15,10	R\$ 15,10		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	R\$ 715,25			
Quadro resumo dos benefícios					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 545,23			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.279,16			
2.3	Benefícios diárias e mensais	R\$ 715,25			
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 2.539,64			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio Indenizado	2.668,73	0,46%	R\$ 12,28	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.668,73	0,04%	R\$ 1,07	
C	Aviso prévio trabalhado	2.668,73	1,94%	R\$ 51,77	
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.668,73	0,77%	R\$ 20,55	
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.668,73	4,00%	R\$ 106,75	
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,21%		R\$ 192,42	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.500,35	1,01%	R\$ 55,55	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.500,35	1,39%	R\$ 76,45	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.500,35	0,02%	R\$ 1,10	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.500,35	0,03%	R\$ 1,65	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.500,35	0,13%	R\$ 7,15	
F	Outros (Especificar)	5.500,35	0,00%	R\$ 0,00	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,58%		R\$ 141,90	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 187,08			
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intrajornada	R\$ 74,46			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	39,80%		R\$ 261,54	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT					
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	R\$ 141,90			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	R\$ 261,54			
	TOTAL	2,58%		R\$ 403,44	
TOTAL DO MÓDULO 4					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes e EPI's	R\$ 99,56			
B	Materiais	R\$ 5,07			
C	Equipamentos	R\$ 64,55			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMIT) - Cláusula 15º CCT	R\$ 39,80			
	41	R\$ 208,98			
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)					
		R\$ 6.013,21			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	6.013,21	7,50%	R\$ 450,99	
B	Lucro (MT + M5.A)	6.464,20	10,00%	R\$ 646,42	
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	91,35%		R\$ 7.110,62	
Tributos					
C1	Tributos Federais	R\$ 7.783,93			
C1-1	IRPF 0,65%	R\$ 50,60			
C1-2	IR 8,65% (3,0)	R\$ 233,52			
C2	Tributos Estaduais (especificar)				
C3	Tributos Municipais				
C3-A	(ISS 5,0)	R\$ 39,80			
	41	R\$ 208,98			
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%		R\$ 673,32	
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.770,73			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.668,73			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	R\$ 7.539,64			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 192,42			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 403,44			
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 208,98			
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.013,21			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.770,73			
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.783,94			
	VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO	R\$ 15.567,88			
INFORMAMOS QUE OS CUSTOS RELACIONADOS AOS APRENDIZES, DEFINIDOS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - RO000076/2025, ESTÃO ACRESCIMOS AOS CUSTOS INDIRETOS. PORTANTO, DEVE A EMPRESA FAZER CONSTAR EM SUA PLANILHA A DESTINAÇÃO DE PARCELA DOS CUSTOS INDIRETOS A RESPECTIVA ATRIBUIÇÃO, CONFORME PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARÁGRAFO QUINTO - Os referidos custos serão devidamente descritos na planilha de preços apresentada pela contratada, na composição das despesas dos custos indiretos no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), no momento da fixação ou nos casos de variação de custo de reposição econômico-financeiro do contrato, evento necessário para assegurar a cobertura dos encargos relacionados à manutenção do menor/jovem aprendiz e a execução contratual.					

Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada - QUADRO RESUMO					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025			
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVÍCIO DE VIGILÂNCIA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000076/2025			
	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Anexo III-A – Mão-de-obra					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - JI PARANA			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Noturno			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/05/2025			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)			
A	Salário	R\$ 1.803,43			
B	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00			
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21	R\$ 249,44	
	SUBTOTAL	R\$ 2.052,87			
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 615,86		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.668,73		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS					
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO			
A	13º Salário	2.668,73	8,33%	R\$ 222,31	
B	Férias e Adicional de Férias	2.668,73	12,10%	R\$ 322,92	
	TOTAL	20,43%		R\$ 545,23	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo será a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.					
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	INSS (20%)	3.213,96	20,00%	R\$ 642,79	
B	SESI OU SESC (1,5%)	3.213,96	1,50%	R\$ 48,21	
C	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.213,96	1,00%	R\$ 32,14	
D	INCR (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SPR/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.213,96	0,20%	R\$ 6,43	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.213,96	2,50%	R\$ 80,35	
F	FGTS (8,0%)	3.213,96	8,00%	R\$ 257,12	
G	RAT X SAT (Conforme GRIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1 a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.213,96	6,00%	R\$ 192,84	
H	SEBRAE	3.213,96	0,60%	R\$ 19,28	
	TOTAL	39,80%		R\$ 1.279,16	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais					
2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Transporte	R\$ 5,00	R\$ 43,89		
B	Auxílio alimentação - Cláusula 7º CCT	R\$ 44,00	R\$ 662,55		
C	Cesta Básica - Cláusula 9º CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54		
D	Assistência médica/dontológico - Cláusula 18º CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06		
E	Seguro de Vida - Cláusula 8º CCT	R\$ 15,10	R\$ 15,10		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	R\$ 759,14			
Quadro resumo dos benefícios					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 545,23			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.279,16			
2.3	Benefícios diárias e mensais	R\$ 759,14			
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 2.583,53			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio Indenizado	2.668,73	0,46%	R\$ 12,28	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado (8%)	2.668,73	0,04%	R\$ 1,07	
C	Aviso prévio trabalhado	2.668,73	1,94%	R\$ 51,77	
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.668,73	0,77%	R\$ 20,55	
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.668,73	4,00%	R\$ 106,75	
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,21%		R\$ 192,42	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.544,24	1,01%	R\$ 56,00	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.544,24	1,38%	R\$ 77,06	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.544,24	0,02%	R\$ 1,11	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.544,24	0,03%	R\$ 1,66	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.544,24	0,13%	R\$ 7,21	
F	Outros (Especificar)	5.544,24	0,00%	R\$ 0,00	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,58%		R\$ 143,04	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 187,08			
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intrajornada	R\$ 74,46			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	39,80%		R\$ 261,54	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT					
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	R\$ 143,04			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	R\$ 261,54			
	TOTAL	2,58%		R\$ 404,58	
TOTAL DO MÓDULO 4					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes e EPI's	R\$ 99,56			
B	Materiais	R\$ 5,07			
C	Equipamentos	R\$ 64,55			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMIT) - Cláusula 15º CCT	R\$ 39,80			
	41	R\$ 208,98			
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)					
		R\$ 6.058,24			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	6.058,24	7,50%	R\$ 454,37	
B	Lucro (MT + M5.A)	6.512,61	10,00%	R\$ 651,26	
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- 8,65)/100]	91,35%		R\$ 7.163,87	
Tributos					
C1	Tributos Federais	R\$ 7.842,22			
C1-1	IRPF 0,65%	R\$ 50,97			
C1-2	IR 8,65% (3,0)	R\$ 235,27			
C2	Tributos Estaduais (especificar)				
C3	Tributos Municipais				
C3-A	(ISS 5,0)	R\$ 7.842,22			
	5,00%	R\$ 392,11			
		R\$ 678,35			
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%			
		R\$ 1.783,08			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.668,73			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	R\$ 7.583,53			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 192,42			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 404,58			
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 208,98			
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	R\$ 6.058,24			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.783,08			
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.842,22			
	VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO	R\$ 15.684,44			
INFORMAMOS QUE OS CUSTOS RELACIONADO AOS APRENDIZES, DEFINIDOS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - RO000076/2025, ESTÃO ACRESCIDOS AOS CUSTOS INDIRETOS. PORTANTO, DEVE A EMPRESA FAZER CONSTAR EM SUA PLANILHA A DESTINAÇÃO DE PARCELA DOS CUSTOS INDIRETOS A RESPECTIVA ATRIBUIÇÃO, CONFORME PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARÁGRAFO QUINTO - Os referidos custos serão devidamente descritos na planilha de preços apresentada pela contratada, na composição das despesas dos custos indiretos no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), no momento da fixação ou nos casos de variação de custo de reposição econômico-financeiro do contrato, evento necessário para assegurar a cobertura dos encargos relacionados à manutenção do menor/jovem aprendiz e a execução contratual.					

UNIFORMES

VIGILANTE ARMADO

Item	Discriminação	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Calça	3	1 ano	R\$ 72,97	R\$ 218,91	R\$ 18,24
2	Camisa	3	1 ano	R\$ 63,50	R\$ 190,50	R\$ 15,88
3	Sapato	1	ESCALA DE TRABALHO: TURMA NOTURNO	R\$ 290,56	R\$ 290,56	R\$ 24,21
4	Quepe	1	1 ano	R\$ 135,32	R\$ 135,32	R\$ 11,28
5	Cinto de Nylon	1	1 ano	R\$ 59,12	R\$ 59,12	R\$ 4,93
6	Meias	4	1 ano	R\$ 6,27	R\$ 25,08	R\$ 2,09
7	Jaqueta (Japona)	1	1 ano	R\$ 195,99	R\$ 195,99	R\$ 16,33
8	Capa de Chuva	1	1 ano	R\$ 30,68	R\$ 30,68	R\$ 2,56
9	Crachá	1	1 ano	R\$ 16,33	R\$ 16,33	R\$ 1,36
10	Distintivo tipo broche	1	1 ano	R\$ 32,20	R\$ 32,20	R\$ 2,68
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 1.194,69	R\$ 99,56
						R\$ 99,56

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada - QUADRO RESUMO

Ordem	Discriminação	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Livro de ocorrências	1	Anual	R\$ 26,65	R\$ 26,65	R\$ 2,22
2	Apito	1	ESCALA DE TRABALHO. TIPO: NOTURNO	R\$ 29,53	R\$ 29,53	R\$ 2,46
3	Cordão de apito	1	Anual	R\$ 4,70	R\$ 4,70	R\$ 0,39
TOTAL MENSAL						R\$ 5,07
						R\$ 5,07
EQUIPAMENTOS						
Ordem	Discriminação	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Vida Útil (meses)
1	Cassetete	1	Anual	R\$ 48,95	R\$ 48,95	30
2	Porta-cassetete	1	Anual	R\$ 25,08	R\$ 25,08	30
3	Rádio comunicador tipo HT	1	Anual	R\$ 401,98	R\$ 401,98	30
4	Bateria para comunicador	1	Anual	R\$ 201,74	R\$ 201,74	30
5	Carregador de Bateria	1	Anual	R\$ 49,70	R\$ 49,70	30
6	Revólver calibre 38	1	Anual	R\$ 5.929,75	R\$ 5.929,75	120
7	Cinturão para revólver	1	Anual	R\$ 94,92	R\$ 94,92	30
8	Coldre	1	Anual	R\$ 88,33	R\$ 88,33	30
9	Munição calibre 38	10	Anual	R\$ 6,13	R\$ 61,30	1
10	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1	Anual	R\$ 1.054,63	R\$ 1.054,63	12
11	Colete à prova de balas	1	Anual	R\$ 1.261,92	R\$ 1.261,92	60
12	Capa para colete balístico	1	Anual	R\$ 492,01	R\$ 492,01	60
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 258,18
						R\$ 64,55